

EDITAL N.º 010/2026 — PIBEX/PROEX/UERN**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX 2026) - PROGRAMA UERN CULTURA VIVA**

Ampla concorrência; Pessoas com Deficiência (PcD); e ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas, por meio do presente Edital, as normas para a seleção de discentes que atuarão em ações de extensão vinculadas ao Programa UERN Cultura Viva, nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró), bem como em projetos de extensão caracterizados como grupos artísticos, em todos os Campi da UERN (Mossoró, Assu, Patu, Pau dos Ferros, Caicó e Natal), com concessão de bolsas de extensão no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no semestre letivo 2026.2 da UERN.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, junto aos Polos Culturais de Extensão, na cidade de Mossoró/RN, no semestre letivo 2026.2.

1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.3. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.4. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.

1.5. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.6. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.

1.7. Promover saúde e bem-estar em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS, meta 3.

1.8. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UERN (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-CONSUNI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE);

2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.

2.1.4. Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o Art. 5º, VI, da Resolução nº 27/2025-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;

2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.2. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.

2.3. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de

Extensão - PROEX/UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 03 (três) bolsas de extensão destinadas ao desenvolvimento de ações extensionistas nos Polos Culturais de Extensão, em Mossoró/RN, vinculadas diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

3.1.1. No âmbito das ações vinculadas aos Polos Culturais de Extensão, a atuação dos(as) bolsistas ocorrerá por meio do desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, estando as 03 (três) bolsas distribuídas de acordo com as modalidades descritas no Anexo I deste Edital.

3.2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2., deste edital.

3.3. Do total de bolsas ofertadas será destinada 01 (uma) vaga aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3., deste edital.

3.4. Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

3.5. A ordem de distribuição das 03 (três) bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD - 01 (uma) vaga; em seguida aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 01 (uma) vaga; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 01 (uma) vaga.

3.6. No caso de não preenchimento da vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), a mesma será direcionada para ingressantes na UERN pela categoria PPI. No caso de não preenchimento da vaga destinada a ingressantes na UERN pela categoria PPI, a mesma será destinada à Pessoa com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

3.7. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 27/2025-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

3.8. As bolsas serão concedidas por um período de 04 (quatro) meses, entre os meses de setembro de 2026 e dezembro de 2026, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação.

3.9. A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é setembro de 2026, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DOS REQUISITOS

4. 1. Dos requisitos para concorrer às vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN).

4.1.1 Para a vaga de DANÇA: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, ter experiência comprovada na área da Dança e disponibilidade no turno vespertino;

4.1.2 Para a vaga de MÚSICA (Violão): estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, possuir habilidade com o instrumento violão e ter disponibilidade no turno vespertino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Das atribuições das vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN).

5.1.1. Para a vaga de DANÇA: Planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em dança, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da dança, incluindo a do balé clássico e a da dança contemporânea; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas

5.1.2. Para a vaga de MÚSICA (Violão): planejar e executar as ações no Programa UERN Cultura Viva; participar de reuniões de planejamento da Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA); auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (aulas, oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

das vagas destinadas à atuação nos Polos Culturais de Extensão

6.1. O processo seletivo para as vagas no âmbito do Programa UERN Cultura Viva, destinadas à atuação nos Polos Culturais de Extensão (Mossoró/RN), será realizado conforme os critérios e etapas estabelecidos a seguir:

6.1.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **04 a 09 de setembro 2026**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link : <https://forms.gle/C54wxAJJhbtjpVg56>

6.1.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a vaga para a qual deseja concorrer à bolsa, bem como a categoria de concorrência pretendida, dentre as seguintes modalidades: ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou ingressantes na UERN pela categoria de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

6.1.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.3.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.3.2. Cópia do CPF;

6.1.3.3. Cópia de comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

6.1.3.4. Cópia de comprovante de conta corrente (Banco do Brasil), em nome do(a) titular da bolsa, não sendo aceita conta conjunta ou conta poupança;

6.1.3.5. Declaração de vínculo ativo com a UERN, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ou pelo Departamento/Faculdade, ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);

6.1.3.6. Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado da respectiva documentação comprobatória (certificados, declarações, diplomas ou similares).

6.1.3.6.1. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com comprovações organizadas na mesma disposição das experiências que estiverem relacionadas no currículo.

6.1.3.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar documento comprobatório de aprovação em Cota para Pessoa com Deficiência, ou declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ou documento equivalente expedido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

6.1.4. A seleção ocorrerá em duas etapas:

6.1.4.1. Análise de Currículo, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.1.4.2. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.1.5. A Análise de Currículo terá pontuação atribuída conforme os seguintes critérios: Formação Complementar; Experiência Profissional; Participação em Ações de Extensão; e Participação em Programas e Projetos vinculados diretamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo VI deste Edital.

6.1.6. Na Análise de Currículo, serão consideradas exclusivamente as informações devidamente comprovadas mediante certificados, declarações, diplomas ou documentos equivalentes.

6.1.7. A Entrevista ocorrerá no dia 10 de setembro 2026, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário previamente divulgados através de comunicação enviada ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.1.8. A Entrevista versará sobre temas afins à respectiva vaga e será avaliada com base nos seguintes critérios: clareza e articulação na formulação de ideias; objetividade e assertividade nas colocações; domínio teórico acerca dos questionamentos apresentados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades; e criatividade e iniciativa, conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo VI deste Edital.

6.1.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos na Entrevista, bem como aquele(a) que se atrasar por período superior a 10 (dez) minutos ou não comparecer à Entrevista no dia e horário agendados.

6.1.10. A nota final será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações alcançadas nas etapas de Análise de Currículo e Entrevista. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por vaga, em ordem decrescente de nota final, considerando-se a média das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da banca avaliadora, composta por integrantes da equipe da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

6.1.10.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

6.1.11. O resultado parcial será divulgado até o dia 11 de setembro de 2026, na página da PROEX. Caberá interposição de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado parcial, mediante preenchimento de formulário específico disponível no Anexo V e envio para o endereço eletrônico deca.proex@uern.br.

6.1.12. A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá por meio de publicação no Jouern e na página da PROEX, até 15 de setembro de 2026.

6.1.13. Todos os prazos mencionados no item 6, referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa UERN Cultura Viva, para atuação nos Polos Culturais de Extensão, constam de forma sistematizada em quadro estruturado no Anexo II deste Edital.

7. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;

7.2. Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;

7.3. Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo III, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

- 7.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 7.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);
- 7.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;
- 7.7. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa; Informar à PROEX, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;
- 7.8. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente a Diretoria de Educação, Cultura e Artes-DECA.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pela PROEX.
- 8.2. Poderá ocorrer agendamento de visitas *in loco* para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

09. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade deste edital é de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, observando o limite máximo de 12 meses de prorrogação

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 10.1. O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência da seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);
 - 10.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);
 - 10.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;
 - 10.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;
 - 10.1.5. Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
 - 10.1.6. Punição em processo disciplinar;
 - 10.1.7. A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;
 - 10.1.8. Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;
 - 10.1.9. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);
 - 10.1.10. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.6 deste edital.
- 10.2. Eventual encerramento/suspensão das atividades da Ação de Extensão implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.
- 10.3. O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.
- 10.4. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX/UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.2. Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail da Diretoria de Educação, Cultura e Artes-DECA.
- 11.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró-RN, 03 de setembro de 2026.

Prof. Ms. Esdra Marchezan Sales

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Prof. Ms. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas

Diretor de Educação Cultura e Artes (DECA)



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 03/09/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43937613** e o código CRC **4A40ED8E**.